



CONTRATO Nº 003/2014

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CÂMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL.

Pelo presente Instrumento Particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CÂMPUS TRÊS LAGOAS**, instituído nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0008-05, sediada à Rua Antônio Estevão Leal, s/nº, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **GIRLANE ALMEIDA BONDAN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3825808/SSP-SC e do CPF nº 026.204.369-66, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria RTR nº 677, de 05 de setembro de 2013, e, do outro lado, a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.982.931/0001-20, situada à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **SR. VICTOR DIB YAZBEK FILHO**, portador do CPF nº 487.638.457-68, e pelo seu Diretor Comercial e de Operações **SR. EDGAR AFONSO BENTO**, portador do CPF nº 181.569.831-49, em decorrência do contido no Processo IFMS 23347.000343/2014-62, celebram entre si este Contrato de Prestação de Serviço Fornecimento de Água Encanada e Coleta e Tratamento de Esgoto com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais normas supervenientes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - O presente Contrato é celebrado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas supervenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de água encanada e coleta e tratamento de esgotos a ser realizado pela **CONTRATADA** nas cidades de Três Lagoas/MS, onde funciona o Câmpus do IFMS, conforme endereço: Rua Antônio Estevão Leal, s/nº, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162.



CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Compete à **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- b) responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior da unidade consumidora;
- c) manter livre a entrada de empregados e representantes da **CONTRATADA** para fins e inspeção e leitura dos medidores de consumo de água;
- d) pagar a fatura de fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto até a data do vencimento;
- e) manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATADA**;
- f) conhecer e seguir o Regulamento de Serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços de acordo com as necessidades prediais;
- b) executar os serviços de conformidade com as normas que regulam o fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto;
- c) empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, que devem ser identificados com crachá (fotografia recente), constando nº do RG, uniformizados com o padrão da empresa;
- d) fornecer e exigir o seu uso adequado de uniformes aos seus empregados quando da execução dos serviços, realizando fiscalização contínua ao seu perfeito uso;
- e) responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação, etc.); arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- f) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da **CONTRATANTE**;
- g) relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;



- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- i) manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência por prazo indeterminado, não sendo necessário que anualmente se autue novo processo de inexigibilidade de licitação para respectiva contratação (Orientação Normativa nº 36 da AGU de 13/12/2011).

5.2 - Feito o respectivo processo uma primeira vez e publicado o contrato na Imprensa Oficial, cabe à Administração anualmente verificar se mantidas as condições inicialmente contratadas, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários para autorização de empenho anual do valor.

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor calculado pelo volume consumido medido multiplicado de acordo com a tabela tarifária vigente da Contratada.

6.2 - O valor pago mensalmente à **CONTRATADA** será baseado no consumo da unidade, através de fatura fornecida pela empresa.

6.3 - Os preços relativos às tarifas do Serviço de fornecimento de Água tratada e tratamento de Esgoto, objeto deste contrato, serão reajustados conforme determinado por ato legal do Poder Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, através de Notas Fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA** e entregues no endereço da **CONTRATANTE**, que providenciará o atesto competente do servidor. A data do pagamento será de acordo com o vencimento expresso na fatura.

7.2 - O pagamento será a favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, creditado no Banco do Brasil S. A., ou outra instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**.

7.3 - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em sua decorrência, a suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.4 - Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da **CONTRATADA**.



7.5 - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada; ou ainda, que a referida multa esteja sendo questionada em juízo ou fora dele.

7.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização dos serviços estará a cargo da **CONTRATANTE**, que designará a um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante ao disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, por inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa:

- I. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento na Conta Única - GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- II. Impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

Parágrafo Quarto - A sanção prevista no inciso "II" desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do inciso "I", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e as suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1 - A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONTRATANTE** nos termos do Parágrafo Único, Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- As partes observarão, ainda, o disposto abaixo:

- I. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e será obrigatoriamente, ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- II. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.
- III. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido inadimplemento do que está ajustado ou pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as signatárias o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Três Lagoas/MS, 01 de junho de 2014.

Pelo IFMS

Girlane Almeida Bondan
Diretora-Geral

Pela **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.**

VICTOR DIB YAZBEK FILHO
Diretor-Presidente

EDGAR AFONSO BENTO
Diretor Comercial e de Operações

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF: 352.241.448-92

Nome: _____
CPF/MF: _____

Osni Moreira de Souza
Gerente Jurídico e de Licitações
SANESUL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014 - UASG 158144

Nº Processo: 23188014532201492. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 08088541000125. Contratado: WORLD TURISMO, TRANSPORTE E -LOCAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agência de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito intermunicipal/interestadual e assessoramento do melhor roteiro, para atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Sorriso. Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 16/06/2014 a 16/06/2015. Valor Total: R\$104.015,21. Fonte: 112000000 - 2014NE800350. Data de Assinatura: 16/06/2014.

(SICON - 09/07/2014) 158144-26414-2014NE80001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2014 - UASG 158144

Nº Processo: 23188004956201368. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender as demandas do Programa Profucionário e demais demandas da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes neste termo de referência. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 10/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Filinto Muller, 953 - Duque de Caxias CUIABÁ - MT. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2014 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

GLAUCIA MARA DE BARROS
Pró-Reitora Administração

(SICON - 09/07/2014) 158144-26414-2014NE80001

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2014

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2319200114201311. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em blocos de concreto em paralelepípedo do Campus CAMPO NOVO DO PARECIS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - IFMT.

FABIO LUIS BEZERRA
Ordenador de Despesa

(SICON - 09/07/2014) 158492-26414-2014NE80009

CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2014 - UASG 158494

Nº Processo: 23190013991201418. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 9034784000118. Contratado: THYSENKRUPP ELEVAADORES SA - Objeto: Contratação de serviços de manutenção de elevador, para o IFMT - Campus Cuiabá/Bela Vista. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislações vigentes. Vigência: 15/06/2014 a 14/06/2015. Valor Total: R\$16.314,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800069. Data de Assinatura: 12/06/2014.

(SICON - 09/07/2014) 158494-26414-2014NE80006

CAMPUS JUÍNA

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 10/2013. Nº Processo: 23195000134201319. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 14461909000151. Contratado: IMPORSERV COMERCIO SERVIÇO - REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E E. Objeto: Rescisão unilateral do contrato 10/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 08/07/2014.

(SICON - 09/07/2014) 158493-26414-2014NE80010

CÂMPUS SORRISO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 12/2014 - UASG 158950

Nº Processo: 23188019230201419. Objeto: Inscrição para participação no VI Congresso Brasileiro de Mamona do servidor Dácio Olibone. O evento ocorrerá de 12 a 15 de agosto 2014, na Universidade do Parlamento Cearense/Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - INESP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Amparado no Art. 13, Inciso VI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014071000045

da Lei Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 08/07/2014. JOAO GERMANO ROSINKE. Chefe do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 08/07/2014. CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA CAMARA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 360,00. CNPJ CONTRATADA : 09.534.773/0001-22 ASSOCIACAO BRASILEIRA PARA PROMOCAO DE PESQUISA COM OLEAINOSAS PRO-MAMONA.

(SIDE - 09/07/2014) 158950-26414-2014NE80001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 13/2014 - UASG 158950

Nº Processo: 23188019229201486. Objeto: Inscrição para participação no VI Congresso Brasileiro de Mamona do servidor Laerte Gustavo Pivetta. O evento ocorrerá de 12 a 15 de agosto 2014, na Universidade do Parlamento Cearense/Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - INESP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Amparado no Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 08/07/2014. JOAO GERMANO ROSINKE. Chefe do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 08/07/2014. CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA CAMARA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 360,00. CNPJ CONTRATADA : 09.534.773/0001-22 ASSOCIACAO BRASILEIRA PARA PROMOCAO DE PESQUISA COM OLEAINOSAS PRO-MAMONA.

(SIDE - 09/07/2014) 158950-26414-2014NE80001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 005/2014 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e RICARDO GRASSI MARTINS, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível 1, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Câmpus Corumbá - Vigência: 27.06.2014 a 09.01.2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2014 - UASG 158132

Número do Contrato: 7/2011. Nº Processo: 23347000063201033. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2010. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 04619668000172. Contratado: NOVA ERA ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Alteração das cláusulas: Terceira, passando o prazo de execução para 1.065 dias; e Décima, passando o prazo de vigência do contrato para 1.125 dias, até 26/09/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/06/2014 a 26/09/2014. Data de Assinatura: 27/06/2014.

(SICON - 09/07/2014) 158132-26415-2014NE80016

CAMPUS TRÊS LAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014 - UASG 158454

Nº Processo: 23347000343201462. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MS - CÂMPUS TRÊS LAGOAS/CNPJ Contratado: 03982931000120. Contratado: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO - GROSSO DO SUL S.A.SANESUL. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto para o IFMS - Câmpus Três Lagoas. Fundamento Legal: Art. 25, caput, Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 01/06/2014, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$17.715,36. Fonte: 112000000 - 2014NE800018. Data de Assinatura: 01/06/2014.

(SICON - 09/07/2014) 158454-26415-2014NE80012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MINAS GERAISAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 101/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/06/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de caruchos de toner, destinados aos cursos ofertados pelo IFMG - Campus Governador Valadares na unidade remota de Serra dos Aimorés, no âmbito do Pronatec. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 10/07/2014 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590 Bunitis - Ifmg/reitoria - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2014, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NAIANE MARTINELLE DOS ANJOS SILVA
Pregoeira

(SIDE - 09/07/2014) 158122-26409-2014NE80094

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 124/2014 - UASG 158122

Nº Processo: 23208006732014DV. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de livros didáticos técnicos, visando atender as demandas de Cursos Técnicos e Formação Inicial Continuada, a serem ministrados pelo IFMG, conforme especificação e estimativas de consumo contidas no Edital e Anexos, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 10/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590 Bunitis - Ifmg/reitoria - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital na íntegra está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ifmg.edu.br.

NAIANE MARTINELLE DOS ANJOS SILVA
Pregoeira

(SIDE - 09/07/2014) 158122-26409-2014NE80094

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2014 - UASG 158306

Nº Processo: 23051007052201411. PREGÃO SRP Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS BELÉM. CNPJ Contratado: 03563027000180. Contratado: FABIO JOSE GALVAO DOS SANTOS - MEOBJeto: Serviços de manutenção e reforma predial e aquisição de materiais. AIS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Decreto 7982/2013. Vigência: 06/05/2014 a 05/05/2015. Valor Total: R\$19.900,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800160. Data de Assinatura: 06/05/2014.

(SICON - 09/07/2014) 158306-26416-2014NE80021

AVISO DE ADIAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2014 - UASG 158308

Nº Processo: 23051008368201420. Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/06/2014. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2014, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2014, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Contratação de Empresa p/ prestação de Serviços de Engenharia p/ construção do Bloco Pedagógico do Campus Castanhal - Retomada da Obra

CARLOS ALEXANDRE BASTOS GONCALVES
Presidente da Comissão
Substituto

(SIDE - 09/07/2014) 158308-26416-2014NE80004

CAMPUS ITAITUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158567

Número do Contrato: 5/2013. Nº Processo: 23051008967201443. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 10971680000144. Contratado: TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo para execução da obra, por mais 120 dias consecutivos contados a partir de 21/06/2014 a 18/10/2014. Fundamento Legal: Cláusula segunda do contrato com base na Lei 8.666/93. Vigência: 21/06/2014 a 18/10/2014. Data de Assinatura: 20/06/2014.

(SICON - 09/07/2014) 158567-26416-2014NE80038

CAMPUS CASTANHAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014

Contrato 08/2014. Processo n: 23051000193201411 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ. CNPJ Contratado: 3468586000197. Contratado: Empresa MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (central de ar) com fornecimento de peças. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/01/2014 a 15/01/2015. Valor Total: R\$ 552.663,21. Data de Assinatura: 16/01/2014. FRANCISCO EDINALDO FEITOSA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014

Contrato 21/2014. Processo n: 23051017423201391 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ. CNPJ Contratado: 03679844000107. Contratado: Empresa OLIVA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reforma e adequação do centro de treinamento do campus castanhal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/06/2014 a 16/11/2014. Valor Total: R\$ 73.226,19. Data de Assinatura: 16/06/2014. FRANCISCO EDINALDO FEITOSA ARAUJO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PORTARIA nº 011, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

A **Diretora-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), Câmpus Três Lagoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2011;

considerando a Portaria/IFMS N.º 459, de 20 de junho de 2012;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º Designar **ÉDER SANTOS GOUVEIA**, matrícula SIAPE 1946804, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, como Fiscal Titular, e **PAULO CESAR DA SILVA**, matrícula SIAPE 1284913, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato 03/2014 durante sua vigência, referente à Contratação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Câmpus Três Lagoas, devendo realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas observadas.

Art. 2º As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Direção de Administração do Câmpus Três Lagoas (DIRAD-TL), para adoção de medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Girlane Almeida Bondan
Diretora-Geral